



ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

email: compras@ovg.org.br

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

Insc. Mun.: Isento

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS

Número: 021/2021

Emissão: 25/02/21

Processo: 404403

Fornecedor

Setor requisitante | Centro de Custo: DIAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Nome: ROMULO GOMES MANFRIN (LOJA DA FÁBRICA CRUZEIRO)

CNPJ: 23.969.719/0001-30

Fone: (62) 9 9383-1012

Contato: Lisa

Email: lojadafabrica@grupocruzeiro.com.br

End: Via Primaria, Qd. 14, Lt. 01

Nº: SN

CEP: 74.993-410

Bairro: Distrito Agro Industrial de Aparecida de Goiania

Cidade: Aparecida de Goiania

Estado: Goiás

Banco:

Agência:

Cc:

Item	Cod.	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
001	-	Alcool etílico antiséptico 70% (líquido), para as mãos. Embalagem de spray de 500 ml.	und	3,99	2000	R\$ 7.980,00

Valor por extenso: Sete mil, novecentos e oitenta reais

Total R\$ 7.980,00

Cond. de Pagamento: O pagamento será efetuado, via boleto bancário, 28 dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste documento.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material/serviço na OVG

Observação.

Os produtos deverão ser entregues de forma única, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e solicitação da OVG, no endereço, Rua T 14 – nº 249 – Setor Bueno – Goiânia – Go – CEP Nº 74-230-130, Sede da Organização das Voluntárias de Goiás-OVG em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h – Segunda à sexta-feira- Goiânia/GO, conforme solicitação da OVG. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Marca do Produto: CRUZEIRO

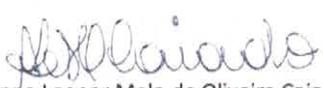
Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

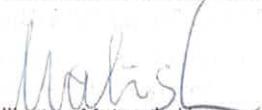
Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado


Wellington Matos de Lima